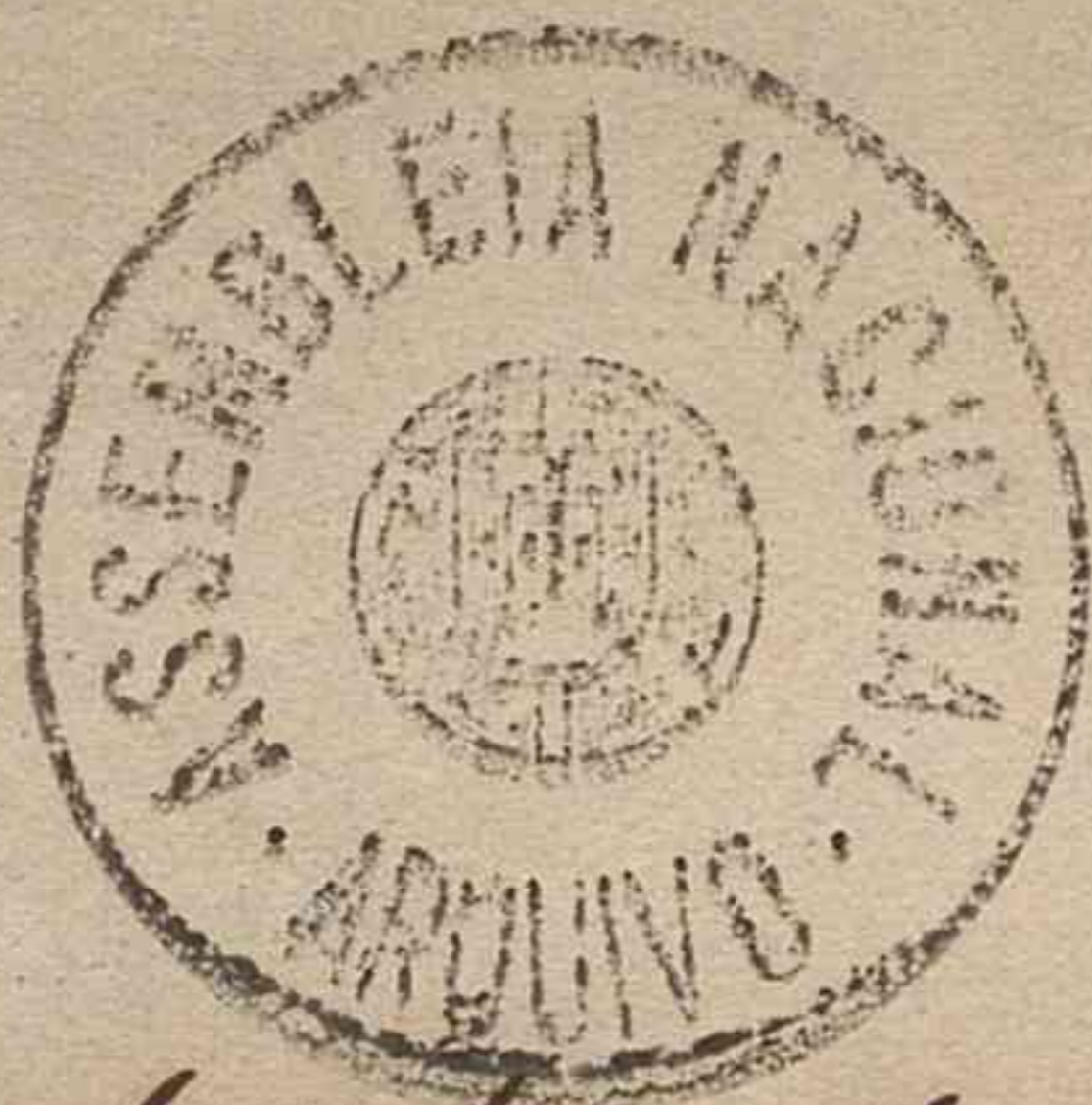


M^{mo} C^{mo} Sr. João Baptista Felgueiras



56
ex 5

Vendo vos Sr^o humo dos assignados Navees, que guiados
pello braço do omnipotente trabalho infatigáveis, para d'entre os
prostrados fragmentos da nossa Patria, fazer recobrar o adormecido
Valor; e lancar os novos fundamentos da felicidade e liberdade dos Cida-
daos, he por isto Sr^o que considerando eu em V. Ex^{ca} amplios
poderes, para Cooperar de ajuizos com as deliberações do sobredito
Congresso; assim de serem castigados todos os que esquecidos de seus
deveres, perpetrão horrorozos crimes, como são os que Vou a vos por
esta Ex^{ca}. Sendo eu já segd^o que invoco a proteção de V. Ex^{ca} em
tal materia, deuo esperar todos os bons officios.

Estando eu destacado na cidade de Lagos, para onde
fui mandado, estive largo ^{+ tempo} tempo a receber soldo, e q^d este foi tem-
po de escrever, fui ao Correio daquelle cidade, e escrevi huma
Carta, dentro da qual metty 15000 Reis em papel, e mandei
para hum meu amigo em V. Nizora p^r que este os fize-
se entregar a familia a que eu tinha confiado a deposito da
minha Carta; por em Sr^o: q^d este recebeu a Carta foi lou-
bada, e ja sem ad^o dinheiro, tendo este sido fixado em dois

Um destino, vizta la discussão do Sr de Felgueiras
1824

proprio, porém não cauzou ipso obstaculo, porque a brisa
sobrescrita, e depois a brisa a carta que vinha com o dinr.;
a vista de hum tal crime, logo a V. Ex.^a cooperou para que seja
punido, padecendo quare sem licio dizer a V. Ex.^a que tanto
am a carta como a do meu camarada o Tenente Francisco
de Paullas também, que foi o que já representou a V.
Ex.^a, não abertas senão em Lagos; porque até então avia-
mos nós escrito em todas as cartas, nunca n'hum
nos foi aberta, só em aquella o Cartão em que toda a cidade
sabia que nós aviamos recebido soldos, e mesmo Correo
vendo que naquella mesma o Cartão nós nos apreciava-
mos a segurar cartas, heza bem de presumir que seria
dinr. que mandavamos p. nosas Cozas, apesar de que tive-
mos a cautela de não segurar as cartas no mesmo dia e Corr.;
foi o meu Ten. oprimt. que segurou a sua, e no Correo
seguinte ofis eu, apesar de todas estas cautelas não pode-

mor prohibir o Loubo: por tanto como for
re indubitavim, e por isto logo a N. Ex. que tal individuo se-
ja interrogado, e convenido do Loubo me seja lertetuida a soma
referida, e seja castigado como infractor do Art. 15 das Lezes
da nossa Constitucão Politica. He do meu deves logar a
Providencia concerve ordias a N. Ex. p. exercer por diletados
annos as funcoes de tal alto ministerio: e Sou com todo o
Respeito. De N. Ex. servo o B. de

Villa Rica de Cade-
Julho 1821

João Luiz da Silva Cardoso
Affes do P. de Guarulhos N. 2.

Processo 119

16
Cx 5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

die 19 de Maio 1911

Handwritten text at the bottom of the page, likely a signature or date.